

#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 054/2019.

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019.

(Processo Administrativo n.° 12.254/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, do Decreto Municipal nº 057, de 10 de março de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/09/2019

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, com entrega parcelada, de gases medicinais, com comodato de tanque criogênico fixo e cilindros conforme condições, quantidades e exigências, para atender ao Complexo Hospitalar Luiz Palmier, Maternidade Drº Mário Niajar, Pronto Socorro Infantil e SAMU no Município de São Gonçalo SEMSA/FMS, pelo período de 12(doze) meses.
- 1.2. A licitação será pelo tipo de menor preço por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde - FMS.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 3.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
    - 3.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
- Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 5.2.4 Empresas que se encontrem sob o regime falimentar que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;
- 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 6 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1 valor unitário por lote;
  - 6.6.2 valor global do grupo (lote);
  - 6.6.3 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência:
    - 6.6.3.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista.



- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2 A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote, limitado a quatro casas decimais.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 7.14.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
  - 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do lote ofertado, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, *folders*/encartes de cada lote vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único.
- 8.4 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 8.5 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone



- (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF:
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3\_TIPO\_RELACAO:INI DONEO);
  - 9.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);



- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
  - 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 8.3**, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. Habilitação jurídica:
  - 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
  - 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;



- 9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Visita técnica e qualificação técnica:
- 9.5.1 A visita técnica é **facultativa**.
  - 9.5.1. A empresa poderá agendar a visita pelo telefone (21)3858-0637 com representante do Gabinete da Fundação Municipal de Saúde..
  - 9.5.2. A visita técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil que antecede a licitação.
  - 9.5.3. O não comparecimento implicará na aceitação do atendimento às exigências de logística e instalação dos equipamentos bem como da responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de instalação do objeto licitado.
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **habilitação técnica** por meio de:
  - 9.6.1. Autorização Comum de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde de acordo com a Resolução Colegiada (RDC) nº 69, de 1º de outubro de 2008.
  - 9.6.2. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, com características e complexidade similar ou superior ao objeto a ser contratado.
  - 9.6.3. Apresentar nome do Farmacêutico responsável e número de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) conforme Resolução Colegiada (RDC) nº 70 de 01 de outubro de 2008 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:
  - 9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 9.7.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1°, inciso I, do Decreto n° 6.106/07);
  - 9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - 9.7.5 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
    - 9.7.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    - 9.7.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 9.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes conforme o subitem 8.3, ou seja, <u>ELETRONICAMENTE</u>, <u>NO PRAZO DE 24 hrs (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto no item 8.7 deste edital.</u>
  - 9.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10 A menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
  - 9.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.7 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 8.3 a 8.7 deste edital**, e deverá:



- 10.7.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.7.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.8.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders e demais informações pertinentes ao respectivo lote vencido no certame.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 11.5 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.7 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 12.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
  - 13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### 14 - DO PREÇO

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO 15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 17.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 18.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5 não mantiver a proposta;
  - 18.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;



- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 18.3.1 Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
  - 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.saogoncalo.rj.gov.br/elicitacaoc/">http://www.saogoncalo.rj.gov.br/elicitacaoc/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 20.10.1 ANEXO I Termo de Referência;
  - 20.10.2 ANEXO II Proposta Comercial;
  - 20.10.3 ANEXO III Planilha Orçamentária;
  - 20.10.4 ANEXO IV Ata de Registro de Preços;
  - 20.10.5 ANEXO V Contrato de Comodato.

São Gonçalo, 04 de setembro de 2019.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS Presidente da Fundação Municipal de Saúde Mat. 40.804



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Prelos objetivando aquisição, com entrega parcelada, de gases medicinais, com comodato de tanque criogênico fixo e cilindros conforme condições, quantidades e exigências, para atender ao Complexo Hospitalar Luiz Palmier, Maternidade Drº Mário Niajar, Pronto Socorro Infantil e SAMU no Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS, pelo período de 12(doze) meses.

#### **1.2.** Da quantidade:

GRUPO ÚNICO									
ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)			
01		OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, ACONDICIONA DO EM TANQUE CRIOGÊNICO.	М3	560.000					
02		OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONA DO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 03M³	М3	300					
03		OXIDO NITROSO LIQUIDO MEDICINAL, ACONDICIONA DO EM CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 14 E 28KG	KG	5.000					
04		OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONA DO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01M³	М3	300					



- **1.2.1.** O Consumo estimado foi elaborado considerando-se o histórico de consumo efetuado nas referidas Unidades de Saúde ao longo dos últimos anos.
- **1.3.** Do comodato:
- **1.4.** Os recipientes (cilindro) e Tanque Criogênico serão disponibilizados pela CONTRATADA através de contrato de empréstimo gratuito (comodato), o quantitativo de Tanque Criogênico que se trata este comodato é:
  - Complexo Hospitalar Luiz Palmier e Pronto Socorro Infantil:
    - 01(um) Tanque Criogênico Estacionário de Oxigênio Líquido.
  - Maternidade Drº Mário Niajar
    - 01(um) Tanque Criogênico Estacionário de Oxigênio Líquido.
- **1.5.** Da Margem de Preferência:

Os itens a serem adquiridos não se enquadram nos Decretos 7713/12, 7767/12 e 8538/15.

**1.6.** Critério de julgamento do processo licitatório:

Menor preço por grupo.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** O objetivo principal é permitir ao Município de São Gonçalo disponibilizar elementos essenciais, considerados imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades implementadas nessas Unidades, considerando:
- **2.1.1.** Que o Fornecimento de Gases Medicinais é fundamental, considerado como suporte de Vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade fim, compondo ativamente as Rotinas de Segurança Hospitalar.
- **2.1.2.** Que os Equipamentos Médico Hospitalares EMH utilizam os Gases Medicinais, no sentido de proporcionar o seu pleno desenvolvimento operacional, em situações específicas, o que requer que o suprimento esteja plenamente operacional.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520/2002, os bens acima descritos são considerados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O presente objeto contempla o fornecimento dos gases e o comodato do tanque criogênico e das centrais de suprimento reserva, sendo o comodato sem custo ao Contratante, além das manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento.
- **4.2.** Deverão ser descritos os procedimentos relativos ao abastecimento e instalação dos recipientes de armazenamento dos gases medicinais, objetivando que todos os aspectos operacionais que envolvam o fornecimento estejam definidos a partir da assinatura do contrato.
- **4.3.** Todo fornecimento de Gases Medicinais deverá ser feito segundo a NBR 12188/2003 NB 254/2003, que versa sobre os Sistemas Centralizados de Agentes Oxidantes de Uso Medicinal, especificamente aos Sistemas de Gases não Inflamáveis usados a partir de Centrais, em Hospitais.



- **4.4.** Todo fornecimento de gases medicinais, deverá ser feito considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 69 ANVISA, de 1º de Outubro de 2008, alterada pela RDC nº 09 de 04 de Março de 2010, e em conformidade com a RDC nº. 32 de 05 de julho de 2011.
- **4.5.** Todo fornecimento de gases medicinais, deverá ser feito considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre planejamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- **4.6.** Local de Entrega:
- **4.6.1.** No Complexo Hospitalar Luiz Palmier: Praça Estephânia de Carvalho, s/nº Bairro Zé Garoto.
- **4.6.2.** No Maternidade Drº Mário Niajar: Rua Drº Alfredo Backer, nº 324, Alcântara.
- **4.6.3. No Pronto Socorro Infantil:** Praça Estephânia de Carvalho, s/nº Bairro Zé Garoto.
- **4.6.4.** Coordenação de SAMU: Avenida Presidente Kennedy, 241 Centro São Gonçalo.
- **4.7.** Dimensionamento:
- **4.7.1.** A capacidade do tanque criogênico e do suprimento reserva deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a freqüências estabelecidas para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases (conforme Resolução ANVISA RDC nº 69 de 2008).
- **4.7.2.** A contratada ficará responsável por fornecer em caráter de empréstimo gratuito (comodato) Tanque Criogênico estacionário com capacidade aproximada de 3.000m³, em conformidade com a área física disponível na instituição.
- **4.7.3.** Ficará sob-responsabilidade da contratada a instalação de central de suprimento reserva sem ônus para a contratante em conformidade com as normas vigentes incluindo duas baterias de cilindros, sistemas de alarme que atuam quando há queda de pressão do Tanque Criogênico, manifold com válvulas e tubulação interligando o Tanque Criogênico e a Central de Suprimento Reserva.
- **4.8.** Instalação:
- **4.8.1.** O tanque criogênico, com todos os seus dispositivos operacionais e de controle, os sistemas automatizados e o sistema de alarme deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, **sem que haja descontinuidade no fornecimento dos respectivos Gases Medicinais**. Serão fornecidos pela empresa contratada na modalidade de Comodato, ou critério equivalente, não cabendo nenhum ônus de instalação, locação e manutenção ao contratante, custos que serão absorvidos pela contratada.
- **4.8.2.** Deverá ser instalado sistema de Alarmes Operacionais que atuam quando há queda de pressão do Tanque Criogênico ou quando o sistema deixa de receber produtos da fonte principal (Tanque Criogênico) e passa a receber do suprimento secundário (back-up), com identificação através de sinal luminoso e sonoro. Os componentes do sistema operacional de alarme serão fornecidos pela empresa contratada, na modalidade comodato ou critério equivalente, não cabendo nenhum ônus de instalação, locação e manutenção ao contratante, os custos serão absorvidos pela CONTRATADA.
- **4.9.** Abastecimento e entrega de cilindros:
- **4.9.1.** O cronograma de fornecimento será elaborado pelo gestor do contrato junto à empresa contratada através de uma rotina de entrega centralizada e racional acordada e referendada entre ambos de acordo com as características de cada Unidade Hospitalar e cada tipo de gás.
- **4.9.2.** Os produtos serão fornecidos em seus respectivos recipientes, conforme descriminado nesse TR.
- **4.9.3.** Os gases deverão ser entregues em um prazo de até 24 horas, após o pedido formal.
- **4.9.4.** Em casos emergenciais o suprimento deverá ser realizado em no máximo **06 (seis) horas** a partir da solicitação independente de estar dentro ou fora do horário comercial.
- **4.9.5.** As entregas e/ou abastecimentos deverão ser realizadas em horário comercial (08:00 às 17:00 h), exceto em casos emergenciais conforme descrito no item 4.9.4.



- **4.9.6.** Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- **4.9.7.** Todos os abastecimentos e/ou entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da contratada em horário predeterminado pelo gestor do contrato.
- **4.9.8.** Quando da entrega e /ou abastecimento um funcionário do Contratante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento/entrega, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.
- **4.9.9.** Deverá ser providenciada pela CONTRATADA por ocasião do reabastecimento do Tanque Criogênico, a emissão de relatório, caracterizando:
- Pressão do Tanque antes do reabastecimento;
- Pressão do Tanque depois do reabastecimento;
- Nível Líquido do Tanque antes do reabastecimento;
- Nível Líquido do Tanque depois do reabastecimento;
- Ouantidade =  $M^3 0_2$ .
- Fator de Conversão.
- **4.10.** Manutenções
- **4.10.1.** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- **4.10.2.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades.
- **4.10.3.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).
- **4.10.4.** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases a Unidade. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- **4.10.5.** A manutenção preventiva deverá ter a periodicidade a ser definida pela contratada, respeitando a legislação e normas vigentes.
- **4.10.6.** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.2.** A empresa CONTRATADA deverá entender integralmente as normatizações e resoluções da Diretoria Colegiada (RDC's) vigentes emitidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor durante toda a execução do contrato, com suas devidas comprovações documentais atualizadas, não sendo aceitas para o certame documentações solicitadas a ANVISA que ainda careçam de exames e deliberações pendentes, tais como protocolos de solicitações diversas. Manter em perfeitas condições de segurança os recipientes de armazenamento dos gases medicinais, efetuando nos prazos exigidos todos os testes e substituições que se fizerem necessário, bem como a manutenção preventiva e corretiva da área restrita ao tanque criogênico e suprimento reserva (back-up).
- **6.3.** A empresa CONTRATADA deverá entregar os Gases Medicinais conforme as Especificações Técnicas exigidas e nas quantidades requisitadas pelo Licitante.
- **6.4.** Todos os cilindros e tanque deverão estar em conformidade e devidamente identificados seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **6.5.** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do produto.
- **6.6.** Zelar pela conservação, segurança e qualidade do produto oferecido até à hora da sua entrega.
- **6.7.** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- **6.8.** Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do Contratante.
- **6.9.** A CONTRATADA deverá, após instalação dos dispositivos do Sistema de Suprimentos, disponibilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, profissional da área técnica, engenheiro ou técnico designado para ministrar treinamento aos profissionais das respectivas Unidades Hospitalares envolvidos nas atividades de operacionalização dos sistemas inerentes ao abastecimento de gases.



- **6.10.** A contratada deverá providenciar a calibração anual de todos os instrumentos de medição direta ou indireta de volume, massa, pressão ou vazão empregados nos equipamentos cedido ao CONTRATANTE em caráter de comodato, independente de solicitação.
- **6.11.** O treinamento abordará temas tais como: Características do Tanque Criogênico, Leitura de níveis e conversões de valores, funcionamento do sistema de suprimento reserva (BACK UP), funcionamento do sistema de alarmes, condutas de segurança na operacionalização de cilindros de gases medicinais entre outros que a CONTRATADA entender relevantes para uma perfeita operacionalização dos gases medicinais. Caberá a CONTRATANTE definir quais serão os profissionais designados para participar do treinamento.
- **6.12.** A empresa deverá executar o Fornecimento em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.
- **6.13.** Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável destas Especificações Técnicas, como se aqui estivessem transcritas.
- **6.14.** A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o CREA e ou CRQ.

#### 7. SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a sociedade empresária que:



- **10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **10.1.3.** Fraudar na execução do fornecimento;
- **10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- **10.2.2.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **10.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos:
- **10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **10.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:
- **10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- **10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.
- **10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 11. PRAZO

**11.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



- **12.1.** A contratada deverá na realização do fornecimento objeto deste Termo de Referência, atender os seguintes critérios, quando aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010:
- **12.1.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- **12.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- **12.1.3.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- **12.1.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 13. VISITA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **13.1.** A visita técnica é **facultativa**.
- **13.1.1.** A empresa poderá agendar a visita pelo telefone (21)3858-0637 com representante do Gabinete da Fundação Municipal de Saúde..
- 13.1.2. A visita técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil que antecede a licitação.
- **13.1.3.** O não comparecimento implicará na aceitação do atendimento às exigências de logística e instalação dos equipamentos bem como da responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de instalação do objeto licitado.
- **13.2.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **habilitação técnica** por meio de:
- **13.2.1.** Autorização Comum de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde de acordo com a Resolução Colegiada (RDC) nº 69, de 1º de outubro de 2008.
- **13.2.2.** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, com características e complexidade similar ou superior ao objeto a ser contratado.
- **13.2.3.** Apresentar nome do Farmacêutico responsável e número de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) conforme Resolução Colegiada (RDC) nº 70 de 01 de outubro de 2008 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

#### 14 - DO PAGAMENTO:

- **14.1.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:
- **14.2.** Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- **14.3.** Copia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a divida Ativa da União;
- **14.4.** O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.



# 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através do **Programa de Trabalho - ND - e Fonte de Recursos** - e consta na proposta encaminhada da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** e tem compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** - para o exercício de **2019** do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



# ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Propon	ente:									
Endere	ço:									
Modalio	dade: Pregão E	Eletrônico SF	RP N°	054/2019						
Validad	le da Proposta:	60 (sessenta		Prazo de Entrega: Conforme TI (Anexo I)						
CNPJ.:			In	Insc. Estadual:						
Condiçã	ões de Pagamer	nto: CONFC	ORME ESPECIFICADO NO EDITAL							
			LOTE I							
					DD	FCC				
ITEM	QUANT ANUAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO						
					MARCAU	JNIT	TOTAL			
1	560.000	М3	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, ACONDICIO EM TANQUE CRIOGÊNICO.							
2	300	M3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIO CILINDROS COM CAPACIDADE DE 03M <sup>3</sup>							
3	5.000	KG	OXIDO NITROSO LIQUIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPA ENTRE 14 E 28KG							
4	300	M3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIO CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01M³							
VALOF	R TOTAL DO	LOTE:								
TOTAL	POR EXTEN	ISO R\$								
DATA										
			CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE							



## ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$		
III	ANUAL	CIVID	ESTECHICAÇÃO	UNIT	TOTAL	
1	560.000	М3	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO.	2,44	1.366.400,00	
2	300	М3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 03M³	18,33	5.499,00	
3	5.000	KG	OXIDO NITROSO LIQUIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 14 E 28KG	39,14	195.700,00	
4	300	М3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01M³	41,71	12.513,00	

VALOR TOTAL: 1.580.112,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA MIL, CENTO E DOZE REAIS.



#### ANEXO IV

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundação Municipal de Saúde N° /2019

			IN	/2019			
Gonçald nomead Eletrôni da licit 054/201 RESOL com a co prevista	o, neste ato lo(a) pela Po ico do Municíj escapo na moda escapo na moda VE registrar o elassificação po so no edital, su suas alterações	representad rtaria nº pio de São (or(a) da Car alidade de p no os preços da or ela(s) alca jeitando-se a	do(a) pelo de / /2 de / /2 (s) empresa(s) in unçada(s) e na(s) as partes às norm Municipal n.º 05	de de de de de de no de	PRF 20, pub de 20, insc , co , para REGI sso administ qualificada(s) (s) cotada(s) es na Lei nº 8	ESIDENTE licada no Exito(a) no Considerando STRO DE rativo n.º (a) nesta AT. (a) atendendo (b) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c	DA FMS, Diário Oficial CPF sob o nº o julgamento PREÇOS nº 12.254/2019, A, de acordo as condições de junho de
1.1 par cor Dr <sup>c</sup> per	celada, de gas ndições, quantid Mário Niajar ríodo de 12(doz	sente Ata te es medicinai lades e exigên e Pronto So e) meses, esp	em por objeto o is, com comodato ncias, para atender ocorro Infantil no pecificado no iten of SG n° 054/2019,	o de tanque ao Complex Município 1.2 do Terr	criogênico fi o Hospitalar I de São Gonça no de Referê	xo e cilind Luiz Palmier alo – SEMS ncia, anexo	ros conforme , Maternidade SA/FMS, pelo I do edital de
2. 2.1	DOS PREÇO  O pre-	ra, independers, <b>ESPECII</b> ço registrado	entemente de tran  FICAÇÕES E Q  o, as especificaç  a(s) proposta(s) sã	uscrição.  UANTITAT  ões do objet	TIVOS to, a quantid		
Item do TR	F	ornecedor (r	azão social, CNP	J/MF, ender	reço, contatos	, representa	nte)
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garanti ou validade

# 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

*3.1.* São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO Nº \_\_\_/2019

CONTRATO DE COMODATO PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASES MEDICINAIS, COM DE **TANQUE** CRIOGÊNICO COMODATO CILINDROS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, **PARA ATENDER** AO **COMPLEXO** LUIZ PALMIER, HOSPITALAR **MATERNIDADE** MÁRIO NIAJAR, PRONTO SOCORRO INFANTIL E SAMU NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA/FMS, PELO **ENTRE** PERÍODO DE **12(DOZE)** MESES, **QUE** CELEBRAM, COMO COMODANTE, DESIGNADO \_, E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, COMO COMODATÁRIO, DESIGNADO MUNICÍPIO.

Aos dias do mês de	de 2019, de um lado,, doravante
designado simplesmente, como	COMODANTE, neste ato representado por
, nos termos de seu Estatuto, a	art, e, de outro lado, a <b>Fundação</b>
Municipal de Saúde, doravante designado simples	mente SEMSA/FMS, como COMODATÁRIO,
representado neste ato por	, perante as testemunhas
abaixo assinadas, considerando o que consta do Pro	ocesso Administrativo nº 12.254/2019, pactuam o
presente CONTRATO DE COMODATO, que s	e regerá pela legislação aplicável, em especial,
artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8	3.666/93 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas
cláusulas e condições seguintes:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contrato de Comodato para aquisição, com entrega parcelada, de gases medicinais, com comodato de tanque criogênico fixo e cilindros conforme condições, quantidades e exigências, para atender ao Complexo Hospitalar Luiz Palmier, Maternidade Drº Mário Niajar, Pronto Socorro Infantil e SAMU no Município de São Gonçalo SEMSA/FMS, pelo período de 12(doze) meses.
- **1.2** Os recipientes (cilindro) e Tanque Criogênico serão disponibilizados pela CONTRATADA através de contrato de empréstimo gratuito (comodato), o quantitativo de Tanque Criogênico que se trata este comodato é:
  - Complexo Hospitalar Luiz Palmier e Pronto Socorro Infantil:
    - 01(um) Tanque Criogênico Estacionário de Oxigênio Líquido.
  - Maternidade Drº Mário Niajar
    - 01(um) Tanque Criogênico Estacionário de Oxigênio Líquido.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

2.1 O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, às aquisição, com entrega parcelada, de gases medicinais, com comodato de tanque criogênico fixo e cilindros conforme condições, quantidades e exigências, para atender ao Complexo Hospitalar Luiz Palmier, Maternidade Drº Mário Niajar e Pronto Socorro Infantil no Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS, pelo período de 12(doze) meses., ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela SEMSA/FMS, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1** O prazo do presente comodato é de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

**4.1** A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à **SEMSA/FMS** zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS

**5.1** Durante a vigência do comodato, correrá por conta da **SEMSA/FMS** todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

Parágrafo único – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pelo **COMODANTE**, devendo a **SEMSA/FMS** antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia do **COMODANTE**, assegurado, todavia, à **SEMSA/FMS**, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS



6.1 O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela SEMSA/FMS perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será o COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da SEMSA/FMS, através de servidores, prepostos ou contratantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

**7.1** Findo o prazo contratual, a **SEMSA/FMS** se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**8.1** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1** A Administração Municipal, através da Fundação Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O presente objeto contempla o fornecimento dos gases e o comodato do tanque criogênico e das centrais de suprimento reserva, sendo o comodato sem custo ao Contratante, além das manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento.
- **10.2** Deverão ser descritos os procedimentos relativos ao abastecimento e instalação dos recipientes de armazenamento dos gases medicinais, objetivando que todos os aspectos operacionais que envolvam o fornecimento estejam definidos a partir da assinatura do contrato.



- 10.3 Todo fornecimento de Gases Medicinais deverá ser feito segundo a NBR 12188/2003 NB 254/2003, que versa sobre os Sistemas Centralizados de Agentes Oxidantes de Uso Medicinal, especificamente aos Sistemas de Gases não Inflamáveis usados a partir de Centrais, em Hospitais.
- **10.4** Todo fornecimento de gases medicinais, deverá ser feito considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 69 ANVISA, de 1º de Outubro de 2008, alterada pela RDC nº 09 de 04 de Março de 2010, e em conformidade com a RDC nº. 32 de 05 de julho de 2011.
- 10.5 Todo fornecimento de gases medicinais, deverá ser feito considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre planejamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

#### 10.6 Local de Entrega:

- 10.6.1 No Complexo Hospitalar Luiz Palmier: Praça Estephânia de Carvalho, s/nº Bairro Zé Garoto.
- 10.6.2 No Maternidade Drº Mário Niajar: Rua Drº Alfredo Backer, nº 324, Alcântara.
- **10.6.3** No Pronto Socorro Infantil: Praça Estephânia de Carvalho, s/nº Bairro Zé Garoto.
- **10.6.4 Coordenação de SAMU:** Avenida Presidente Kennedy, 241 Centro São Gonçalo.

#### 10.7 Dimensionamento:

- **10.7.1** A capacidade do tanque criogênico e do suprimento reserva deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a freqüências estabelecidas para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases (conforme Resolução ANVISA RDC nº 69 de 2008).
- **10.7.2** A contratada ficará responsável por fornecer em caráter de empréstimo gratuito (comodato) Tanque Criogênico estacionário com capacidade aproximada de 3.000m³, em conformidade com a área física disponível na instituição.



10.7.3 Ficará sob-responsabilidade da contratada a instalação de central de suprimento reserva, sem ônus para a contratante em conformidade com as normas vigentes incluindo duas baterias de cilindros, sistemas de alarme que atuam quando há queda de pressão do Tanque Criogênico, manifold com válvulas e tubulação interligando o Tanque Criogênico e a Central de Suprimento Reserva.

#### 10.8 Instalação:

10.8.1 O tanque criogênico, com todos os seus dispositivos operacionais e de controle, os sistemas automatizados e o sistema de alarme deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que haja descontinuidade no fornecimento dos respectivos Gases Medicinais. Serão fornecidos pela empresa contratada na modalidade de Comodato, ou critério equivalente, não cabendo nenhum ônus de instalação, locação e manutenção ao contratante, custos que serão absorvidos pela contratada.

10.8.2 Deverá ser instalado sistema de Alarmes Operacionais que atuam quando há queda de pressão do Tanque Criogênico ou quando o sistema deixa de receber produtos da fonte principal (Tanque Criogênico) e passa a receber do suprimento secundário (back-up), com identificação através de sinal luminoso e sonoro. Os componentes do sistema operacional de alarme serão fornecidos pela empresa contratada, na modalidade comodato ou critério equivalente, não cabendo nenhum ônus de instalação, locação e manutenção ao contratante, os custos serão absorvidos pela CONTRATADA.

#### 10.9 Abastecimento e entrega de cilindros:

- **10.9.1** O cronograma de fornecimento será elaborado pelo gestor do contrato junto à empresa contratada através de uma rotina de entrega centralizada e racional acordada e referendada entre ambos de acordo com as características de cada Unidade Hospitalar e cada tipo de gás.
- **10.9.2** Os produtos serão fornecidos em seus respectivos recipientes, conforme descriminado nesse TR.
- 10.9.3 Os gases deverão ser entregues em um prazo de até 24 horas, após o pedido formal.



- **10.9.4** Em casos emergenciais o suprimento deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) horas a partir da solicitação independente de estar dentro ou fora do horário comercial.
- **10.9.5** As entregas e/ou abastecimentos deverão ser realizadas em horário comercial (08:00 às 17:00 h), exceto em casos emergenciais conforme descrito no item 4.9.4.
- **10.9.6** Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- **10.9.7** Todos os abastecimentos e/ou entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da contratada em horário predeterminado pelo gestor do contrato.
- 10.9.8 Quando da entrega e /ou abastecimento um funcionário do Contratante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento/entrega, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.
- **10.9.9** Deverá ser providenciada pela CONTRATADA por ocasião do reabastecimento do Tanque Criogênico, a emissão de relatório, caracterizando:
- Pressão do Tanque antes do reabastecimento;
- Pressão do Tanque depois do reabastecimento;
- Nível Líquido do Tanque antes do reabastecimento;
- Nível Líquido do Tanque depois do reabastecimento;
- Quantidade =  $M^3 0_2$
- Fator de Conversão.

#### 10.10 Manutenções

**10.10.1**Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.



**10.10.2** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades.

10.10.3O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

**10.10.4** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases a Unidade. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

**10.10.5** A manutenção preventiva deverá ter a periodicidade a ser definida pela contratada, respeitando a legislação e normas vigentes.

**10.10.6** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **11.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.
  - **11.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **11.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- **11.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.2 A empresa CONTRATADA deverá entender integralmente as normatizações e resoluções da Diretoria Colegiada (RDC's) vigentes emitidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor durante toda a execução do contrato, com suas devidas comprovações documentais atualizadas, não sendo aceitas para o certame documentações solicitadas a ANVISA que ainda careçam de exames e deliberações pendentes, tais como protocolos de solicitações diversas. Manter em perfeitas condições de segurança os recipientes de armazenamento dos gases medicinais, efetuando nos prazos exigidos todos os testes e substituições que se fizerem necessário, bem como a manutenção preventiva e corretiva da área restrita ao tanque criogênico e suprimento reserva (back-up).
- **11.3** A empresa CONTRATADA deverá entregar os Gases Medicinais conforme as Especificações Técnicas exigidas e nas quantidades requisitadas pelo Licitante.
- 11.4 Todos os cilindros e tanque deverão estar em conformidade e devidamente identificados seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.5 Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do produto.
- **11.6** Zelar pela conservação, segurança e qualidade do produto oferecido até à hora da sua entrega.
- 11.7 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- **11.8** Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do Contratante.
- 11.9 A CONTRATADA deverá, após instalação dos dispositivos do Sistema de Suprimentos, disponibilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, profissional da área técnica, engenheiro ou



técnico designado para ministrar treinamento aos profissionais das respectivas Unidades Hospitalares envolvidos nas atividades de operacionalização dos sistemas inerentes ao abastecimento de gases.

- **11.10** A contratada deverá providenciar a calibração anual de todos os instrumentos de medição direta ou indireta de volume, massa, pressão ou vazão empregados nos equipamentos cedido ao CONTRATANTE em caráter de comodato, independente de solicitação.
- 11.11 O treinamento abordará temas tais como: Características do Tanque Criogênico, Leitura de níveis e conversões de valores, funcionamento do sistema de suprimento reserva (BACK UP), funcionamento do sistema de alarmes, condutas de segurança na operacionalização de cilindros de gases medicinais entre outros que a CONTRATADA entender relevantes para uma perfeita operacionalização dos gases medicinais. Caberá a CONTRATANTE definir quais serão os profissionais designados para participar do treinamento.
- **11.12** A empresa deverá executar o Fornecimento em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.
- **11.13** Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável destas Especificações Técnicas, como se aqui estivessem transcritas.
- **11.14** A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o CREA e ou CRQ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **12.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**12.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.
- **13.2** E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

		S	São G	ionç	alo, _	(	le		_de 20	19.	
					CO	MO	DAN	TE			
	PRES	IDEN	TE D	)A F	TUND COM	AÇ IOE	ÃO N OATÁ	MUN ARIO	ICIPA	L DE S	SAÚDE
TESTEMUNHAS:											